



DOCUMENTO OFICIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

ATA DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

Objeto: contratação de software Enterprise Resource Planning (ERP) na modalidade SaaS (Software as a Service) com serviços de migração, implantação, treinamento, manutenção corretiva, evolutiva e serviços técnicos especializados que atendam às necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC).

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), localizada na Rua General Salustiano, nº 678, Sala 202, 2º andar, Marechal Rondon, Canoas/RS, a Pregoeira nomeada pela Portaria FMSC nº 133 de 14 de junho de 2023, Deise Pinheiro, procedeu ao recebimento do retorno por parte dos membros da Comissão designados pela Portaria da FMSC nº 146 de 22 de junho de 2023, para o pedido de esclarecimentos recebido de uma empresa por esta pregoeira, por e-mail, em 08/11/2023 para o qual a mesma não detinha conhecimento técnico para análise. **Pergunta 1:** 27.1.11.17 – Livro Registro de inspeção do Trabalho; Questionamento 1: Prezados, gostaríamos de sugerir a exclusão deste requisito da lista de itens obrigatórios na POC, sendo hoje um item de eliminatório, uma vez que além de não ser comum a apresentação dessa solução em formato digital, esta obrigatoriedade está sendo migrada para o eLIT, definido em decreto de 2021. **Resposta 1:** Aceitamos a sugestão, uma vez que o SESMT já possui essa ferramenta no sistema SOC e realmente o Livro Registro impresso foi substituído pelo eLIT eletrônico. O item em questão será revisado. **Pergunta 2:** 27.2.33.17 - Possuir cadastro de comissões, com indicação do texto jurídico que designou, indicação dos membros responsáveis, com o objetivo de realizar registros de reavaliação, depreciação, inventário; Questionamento 2: O que seria cadastro de comissões? Poderiam fornecer mais detalhes? **Resposta 2:** Trata-se de Comissões para execução de trabalhos referente a patrimônio, as quais são designadas através de Portaria publicada em Diário Oficial. Logo, deverá ser possível cadastrar os membros da comissão informando os dados do ato de designação (número da Portaria, data, etc). **Pergunta 3:** 27.2.33.43 - Permitir realizar avaliações patrimoniais a partir de fórmulas previamente cadastradas, podendo ser editadas pelo próprio usuário; Questionamento 3: Como seriam essas fórmulas? Poderiam exemplificar? **Resposta 3:** Essas fórmulas devem ser default do Sistema (Módulo), o usuário deve apenas informar (manualmente) o percentual a ser aplicado (usado) em tal bem (imobilizado) para proceder a depreciação mensal. **Pergunta 4:** 27.3.22 - Permitir importar arquivos de extrato bancário nas extensões OFC e OFX para a conciliação bancária; Questionamento 4: Gostaríamos de saber se há alguma especificidade para utilização desses layouts, pois a nossa solução importa extrato bancário de diversos bancos sem necessariamente utilizar essas extensões. Podemos entender que o objetivo da FMSC é importa os extratos bancários para conciliação entre o banco utilizado e a solução contratada, independente da extensão? **Resposta 4:** O objetivo desse requisito é possibilitar a importação do extrato bancário utilizando um formato padrão de mercado. Não é obrigatório que a extensão do arquivo seja OFC e OFX mas que o sistema seja capaz de importar a informação bancária de forma automatizada. Neste caso o requisito seria cumprido se for possível a importação do extrato de forma automática, independente da extensão. **Pergunta 5:** Questionamento 5: Com o objetivo de ampliar a competitividade e consequentemente obter a melhor proposta de custo-benefício à FMSC, sugerimos a possibilidade de subcontratação da solução de folha, rh e gestão de pessoas, ou ainda, para empresas especialistas em soluções desse tipo, a possibilidade de subcontratar módulos relacionado ao ERP, como o contábil, financeira, patrimônio etc. Como é de amplo conhecimento, o mercado possui diversos fornecedores que são especialistas em soluções de folhas e gestão de pessoal, considerando, inclusive, especificidades da nossa legislação, não atendidas por softwares estrangeiros. E outros, especialistas nas soluções de retaguarda (Administrativas e financeiras). Dito isto,

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 4 - 3174 - Data 14/11/2023 - Página 2 / 2

gostaria de sugerir que a FMSC permita que o licitante represente uma outra solução complementar para compor o projeto, contudo, que o licitante assuma integral responsabilidade sobre o projeto, conforme sugestão abaixo: “A CONTRATADA, amparada pela Lei 8.666/1993 (Art. 72), poderá subcontratar o fornecimento de módulos da SOLUÇÃO ERP, sendo a CONTRATADA a única responsável pela qualidade no atendimento, bem como no cumprimento de todas as especificações e prazos previstos no presente instrumento, devendo então, treinar e capacitar os técnicos das subcontratadas nos processos, normas, ferramentas e software utilizados no atendimento das demandas, sempre que julgar necessário.” Entendemos que esta mudança proporcionará a participação de empresas especialistas, aumentando a qualidade do serviço, trazendo maior competitividade ao pregão e maior vantajosidade para a FMSC mediante a apresentação das propostas. **Resposta 5:** Já é de conhecimento da FMSC que, diante da complexidade da solução ERP pleiteada, poderá haver a necessidade de associação entre empresas. É possível também que a FMSC autorize de forma expressa a associação de empresas. O objetivo desta cláusula é que empresas que não dominem a tecnologia apresentem propostas sem a devida propriedade das soluções ofertadas, mas o item em questão será revisado. **Pergunta 6:** 25.2 Data Center utilizado poderá ser subcontratado de terceiros, devendo neste caso, apresentar na proposta comercial carta da empresa de Data Center, em nome da licitante, declarando solidariedade na prestação dos serviços deste termo na parte que lhe couber, principalmente na questão de confidencialidade. Questionamento 6: Considerando que utilizamos empresa líder de mercado que é referência global na oferta de serviços de nuvem e que esse tipo de empresa não oferece uma declaração específica em nome da licitante, podemos assumir que apresentar um link, onde possa ser verificado que somos parceiros, no site da fornecedora de data center, é o suficiente para substituir a necessidade de apresentação da carta? **Resposta 6:** Em consulta ao setor jurídico da FMSC, observou-se que a responsabilidade no que tange à confidencialidade é proveniente da própria legislação aplicável (LGPD), à qual a empresa terceira de Data Center e a licitante devem obediência, sob pena das sanções lá previstas. Desta forma, o item em questão será revisado. **Pergunta 7:** Da Prova de Conceito (POC) Questionamento 7 Gostaríamos de solicitar a esta comissão de licitação, com o objetivo de ampliar a competitividade, que seja revisto o atendimento de 100% dos itens obrigatórios na prova de conceito. Em um cenário onde o licitante não atenda apenas um requisito obrigatório e consiga atender todos os demais em sua totalidade, este estaria sendo penalizado pelo formato de avaliação, ainda que esse único requisito não seja atendido. Diante disso, sugerimos que seja oportunizado um % de não atendimento na poc dos requisitos obrigatórios, ou ainda que para obrigatório não atendido a licitante deverá compensar em atendimento de itens não obrigatórios, em uma proporcionalidade. (Ex.: para cada item obrigatório, em uma % máximo de 10%, o licitante deverá apresentar 2 ou 3 itens não obrigatórios). **Resposta 7:** Essa comissão decidiu por rever a margem de 100% (cem por cento) prevista para os itens obrigatórios, na prova de conceito. Sendo assim, estima-se que a revisão irá ser baseada num percentual de 5% do estipulado. Diante do todo exposto acima, a Pregoeira acolhe a manifestação técnica. O Edital será reformulado, submetido a chancela da autoridade superior e novamente publicado da mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro, encerra - se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira. x.x.x.x.x.x.x.x.

Deise Pinheiro
Pregoeira